Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0000249-09.2015.8.26.0233**

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Sentença - Indenização por Dano Material

Requerente: Fleury Pereira
Requerido: Banco Bonsucesso Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Informada a integral satisfação da obrigação, **JULGO EXTINTA** a execução, com fundamentos no artigos 475-O e 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 09 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA